



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado do Rio de Janeiro

## INDICAÇÃO nº 057/ 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO PROTOCOLO Nº: <u>2019</u> <u>12.03.19</u> HORA: <u>14:18</u> <u>B</u> O FUNCIONÁRIO
---

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CIRO FERNANDES PINTO, Vereador signatário, com fulcro nos ditames legais que norteiam suas atribuições como parlamentar, INDICA ao Poder Executivo para a apreciação, o ANTEPROJETO DE LEI que visa a CRIAÇÃO DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM – MIS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

### ANTEPROJETO DE LEI

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM – MIS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Cultura – Museu da Imagem e do Som do Município de Cantagalo.

Parágrafo Único – Poderá ser utilizado para esse fim, espaço no Centro Cultural Professora Amélia Thomaz.

Art. 2º- Compete ao Museu da Imagem e do Som – MIS:

- I- preservar, conservar e restaurar todo patrimônio histórico do Município de Cantagalo, compreendido por fotos, áudios, filmes e documentos;
- II- realizar pesquisas históricas e técnicas sobre assuntos de sua especialidade e afins;
- III- difundir a cultura fotográfica, audiovisual e cinematográfica direta ou indiretamente;
- IV- divulgar o seu acervo e promover atividades culturais e artísticas;
- V- promover parcerias com instituições de ensino, associações, entidades, para o fim de difundir e/ou catalogar o material de seu acervo histórico.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 12 de março de 2019.

  
**Ciro Fernandes Pinto**

Vereador – PHS



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado do Rio de Janeiro

### JUSTIFICATIVA

A propositura que ora submetemos a esta Casa de Leis, visa criar as condições necessárias para a preservação do nosso material histórico e cultural audiovisual, em um espaço no Centro Cultural Professora Amélia Thomaz, que está com a obra sendo finalizada. Espaço esse, em um local apropriado para salvaguardar toda a nossa memória, seja em imagens, áudios ou vídeo.

O MIS, como assim será chamado, estará aberto à visitação do público, e contará a história de Cantagalo, reunindo material único, até agora não catalogado e disponível para a pesquisa/visitação pública.

Pelas razões expostas, espero que o Executivo acolha esta **INDICAÇÃO de ANTEPROJETO** e envie a esta Casa o Projeto de Lei sugerido e que os meus Pares analisem e votem favorável pela importância da matéria.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 12 de março de 2019.

  
**Ciro Fernandes Pinto**

Vereador - PHS